



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 22 de junho de 2023

Ano IX - Edição nº 01776 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C3E552DDE019FC1A530B22C69B8572D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO 065/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO N 194 2023, DISPENSA N 75 2023 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 195.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 76.2023 RATIFICAÇÃO.
- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 037/2023 - CLASSCONNECT INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA
- RESOLUÇÃO 018/2023 DO CMAS -DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICOFINANCEIRO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMAS, RECURSOS ORIUNDOS DO COVID-19, IGD SUAS E IGD BOLSA FAMÍLIA DOS RECURSOS FEDERAIS, ORIUNDO DO FNAS NO EXERCÍCIO DE 2022.
- PORTARIA Nº 430 - AVERBAÇÃO - MARIA AMADA DE SOUZA SANTOS.
- RETIFICAÇÃO II - EDITAL Nº 01/2023
- LEI Nº 2307/2023 - "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO PÚBLICO URBANO, PARA O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, COM INTUITO DA CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO, PARA RITUAL RELIGIOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECISÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2023.
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 196.2023 EXTRATO DE DISPENSA Nº 77.2023 RATIFICAÇÃO.
- RELATÓRIO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

P.E 65/2023 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, NO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE TERRAPLANAGEM, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADITIVO NANO ESTABILIZANTE IÔNICO DE SOLOS, NA ZONA RURAL DAS QUEIMADAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a **EXCLUSÃO** da alínea b) do item 7.1.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital.

7.1.3 ITEM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **EXCLUI-SE:**

b) comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente Engenheiro Agrimensor, responsável técnico pelos serviços de Topografia, devidamente registrado em seu conselho profissional.

Permanecem inalterada as demais exigências do Edital.

Jequié-BA, 22 de junho de 2023.

Juliana Bispo
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2023

Processo nº: 219/2023

Dispensa nº: 75/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES, com endereço na R Bertino Passos, 509, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 34.844.383/0001-04.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de trio de sonorização para apresentações artístico musicais a ser utilizado no dia 1 de julho na tradicional festividade da Marcha Para Jesus no município de Jequié-Ba neste ano de 2023.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global : R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias - 22/06/2023 a 19/09/2023.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C8DB4D11DC7A538336D41EEB6C8BBF19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 75/2023

Processo nº: 219/2023

Contrato nº: 194/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GOES**, com endereço na Rua Bertino Passos, 509, Bairro São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 34.844.383/0001-04.

Objeto: contratação de empresa especializada em locação de trio de sonorização para apresentação artístico musical a ser utilizado no dia 1º de julho na tradicional festividade da Marcha Para Jesus no município de Jequié-Ba neste ano de 2023.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias - 22/06/2023 a 19/09/2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **V ALMEIDA DE OLIVEIRA GÖES**, com endereço na Rua Bertino Passos, 509, Bairro São José, Amargosa/BA, CEP 45.300-000, inscrita no CNPJ sob nº. 34.844.383/0001-04, para contratação de empresa especializada em locação de trio de sonorização para apresentação artístico musical a ser utilizado no dia 1º de julho na tradicional festividade da Marcha Para Jesus no município de Jequié-Ba neste ano de 2023, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 75/2023. Jequié, vinte e dois de abril de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

Processo nº: 220/2023
Dispensa nº: 76/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, com endereço à Avenida 28 de Agosto, nº 510 A, Jardim Alvorada, Ruy Barbosa – BA, CEP 46.800.000, CNPJ/MF Sob o **23.234.815/0001-30**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. TENDO COMO PARAMENTO O ESTATUTO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Vigência: **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, 21.06.2023 a 19.06.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Processo nº: 220/2023
Contrato nº: 195/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, com endereço à Avenida 28 de Agosto, nº 510 A, Jardim Alvorada, Ruy Barbosa – BA, CEP 46.800.000, CNPJ/MF Sob o **23.234.815/0001-30**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. TENDO COMO PARAMENTO O ESTATUTO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 21.06.2023 a 19.06.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, com endereço à Avenida 28 de Agosto, nº 510 A, Jardim Alvorada, Ruy Barbosa – BA, CEP 46.800.000, CNPJ/MF Sob o **23.234.815/0001-30**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. TENDO COMO PARAMENTO O ESTATUTO, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 76/2023. Jequié, 21 de Junho de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
845C337F86BDD436BBE6C9EADA87E696

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 129/2023

Modalidade: Pregão eletrônico n.º 037/2023

Tipo: menor preço.

Objeto: LICENÇA DE SOFTWARE MDM (MOBILE DEVICE MANAGEMENT) PARA OS TABLETS ADQUIRIDOS PARA OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O município de Jequié-BA, através de seu Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, por falta de sucesso em contato via e-mail e telefônico desde o dia 09/06/2023, CONVOCA a empresa CLASSCONNECT INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 32.625.066/0001-63 vencedora do processo de licitação em epígrafe, para a assinatura do termo de compromisso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir desta data.

Jequié-BA, 22 de junho de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB101BD758BBD28731A5DE98D884A5C8

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



RESOLUÇÃO 018/2023

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Programas, Recursos oriundos do COVID-19, IGD SUAS e IGD Bolsa Família dos recursos Federais, oriundo do FNAS no exercício de 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS**, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995, alterada pela Lei do Suas municipal Nº 2.066 de 23 de Novembro de 2018, e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia **20 de junho de 2023**.

CONSIDERANDO a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social foram executados respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos pisos de Proteção Social Básica e Especial, bem como os Índices de Gestão SUAS e BOLSA FAMÍLIA.

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços Socioassistenciais (SUAS WEB) da Proteção Social Básica/ Proteção Social Especial, Programas, Recursos oriundos do COVID-19 — IGD SUAS e IGD BOLSA FAMÍLIA, referente ao Plano de Ação do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



Jequié-Ba, em 20 de junho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Kaline Meira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 430 - E M 22 D E J U N H O D E 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 6913/22, de 31 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS**, referente ao período de 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias, para efeito de Aposentadoria à Funcionária, **MARIA AMADA DE SOUZA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível/Classe A – 14, Matrícula nº 1228, conforme parecer jurídico nº 099/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 430 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 22 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO II - EDITAL Nº 01/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ, com base na legislação municipal vigente e no uso de suas atribuições, torna pública a retificação II , do Edital nº 01, de 12 de junho de 2023, nos termos a seguir:

I. Na Retificação I publicada no DOM em 15 de junho de 2023, pág. 036 e 037

Unidade Escolar	Nº de vagas para diretor escolar	Nº de vagas para vice-diretor escolar
7. Escola Municipal Anísio Teixeira	01	Onde se lê: 01 Leia-se: 02
32. Escola Municipalizada Professora Georgina Miranda Pereira	01	Onde se lê: 01 Leia-se: 02

II. Excluir o subitem 10.6 no item 10, pág. 019.

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.307 DE 22 DE JUNHO DE 2023.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR INTERMÉDIO DE DOAÇÃO, UM TERRENO PÚBLICO URBANO, PARA O CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL, COM INTUITO DA CONSTRUÇÃO DE UM NÚCLEO, PARA RITUAL RELIGIOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições leais, faz saber que a Câmara Municipal de Jequié-Ba aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado realizar doação de um terreno com área de 36.183,51 M², localizado em área desmembrada da **Fazenda Cachoerinha**, sob Matrícula 19.639 perante o 2º. Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jequié, conforme memorial descritivo e planta anexam à lei:

Art. 2º- O terreno objeto desta lei será destinado, exclusivamente, a construção de um núcleo do Centro Espírita Beneficente União do Vegetal, bem como cultivo das plantas destinadas ao preparo do chá, consumido em seus rituais religiosos.

§ 1º- Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do Termo de Doação, em que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§ 2º- No caso de revogação do Termo de doação, quaisquer benfeitorias, serão incorporada ao imóvel, em que isso implique qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§ 3º- Fica obrigado a construir o núcleo no prazo de 05 (cinco) anos, sem prorrogação, sob pena de reversão.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º- Fica o donatário obrigação a realizar toda obra estrutural e preparo da terra para plantação.

Art. 4º- As despesas com escrituração e outras decorrentes da presente doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º- Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário presente em outras fontes normativas.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.307 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 22 DE JUNHO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE DOAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DO CHEFE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O ESTADO DA BAHIA.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13894878/000160, por intermédio da Prefeitura Municipal, órgão da administração direta, sediado na Praça. Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, CEP: 45208-903, doravante denominado **DOADOR**, representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado, **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.798.508/0001-26, entidade religiosa, de doutrina Espírita Cristã Reencarnacionista, com Sede Geral em Brasília/DF, tendo uma das suas unidades na cidade de Ipiaú – Núcleo Amor Divino, situado na Rua José Gabriel da Costa, 01 – Bairro Irmã Dulce, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado por seu presidente Antônio de Souza Oliveira, inscrito no CPF. 602.709.855-49, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato de Doação o terreno abaixo especificado:

- a) Um terreno com área de 36.183,51 M², localizado em área desmembrada da **Fazenda Cachoerinha**, sob Matrícula 19.639, perante o 2º. Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Jequié, conforme memorial descritivo e planta.

1.2 O bem imóvel descrito acima foi avaliado, conforme levantamento de área institucional em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo de Doação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade: a construção de um núcleo do **CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL**, bem como para cultivo de plantas, as quais são usadas para chá em seus cultos religiosos.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao **DOADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Fica obrigado a construir o núcleo no prazo de 05 (cinco) anos, sem prorrogação, sob pena de reversão;
- d) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado, sob pena de reversão.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO.

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o bem doado, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o bem, no prazo de 30 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o bem reverterá ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Jequié-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Jequié, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ –BA

Zenildo Brandão Santana
Prefeito do Município de Jequié -BA
DOADOR

CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL

ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA - CPF. 602.709.855-49

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____
Nome: _____

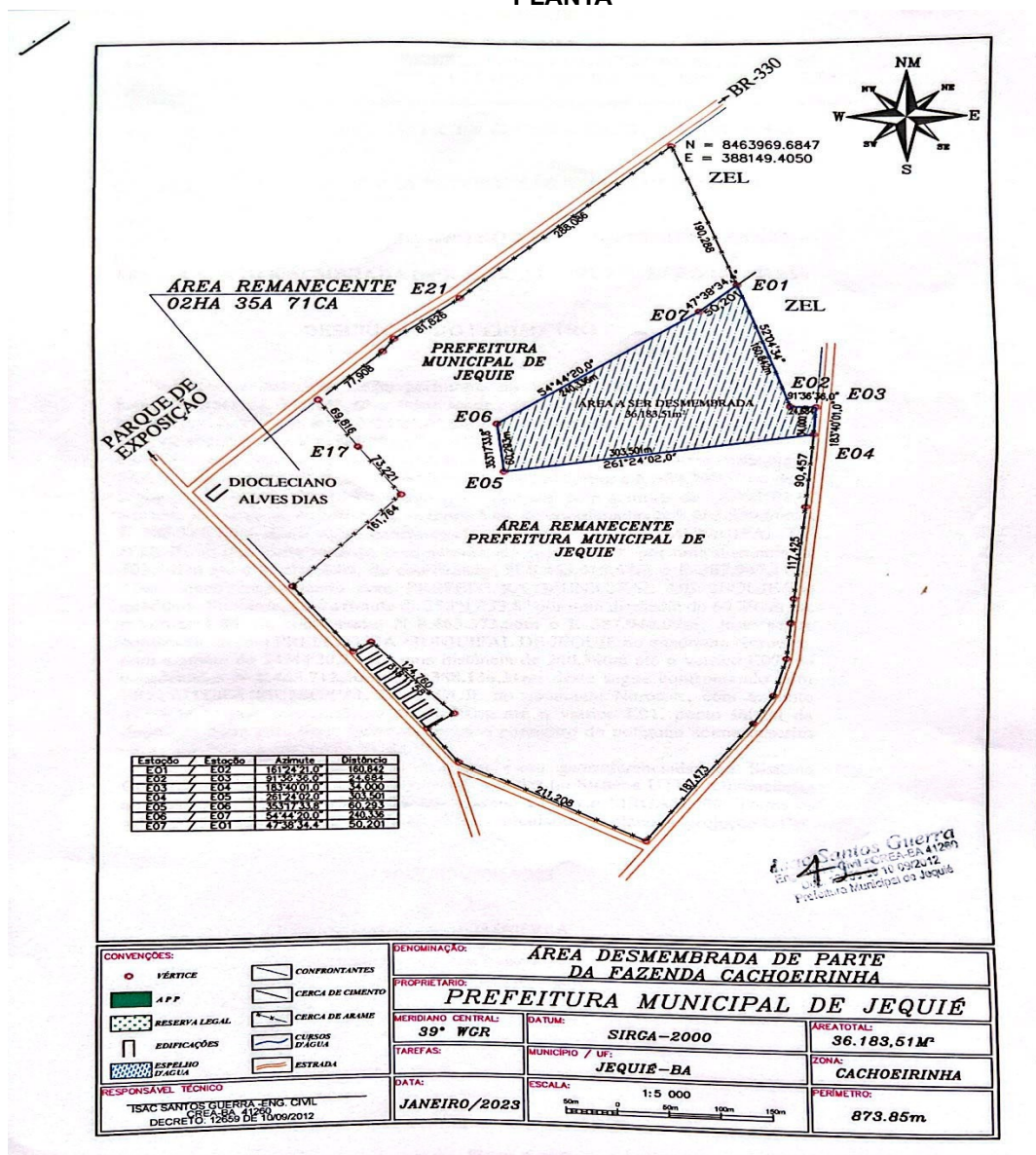
Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PLANTA



Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 4CC7F7F8C0754D8AEA57B04F72E73C4F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMORIAL DESCRITIVO PARA DESMEMBRAMENTO

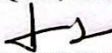
IMÓVEL: SÍTIO CACHOERINHA PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
CNPJ: 13.894.874.0001-60
MATRICULA TOTAL: 19.639 **REGISTRO 2-EI** **MUNICÍPIO:** JEQUIÉ-BAHIA
ÁREA A SER DESMEMBRADA (m²): 36.183,51 **PERÍMETRO (m):** 873.85

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E01**, de coordenadas **N 8.463.746,13m** e **E 388.173,40m**; deste segue confrontando com ZEL no quadrante Nordeste, com azimute de **161°24'21,0"** por uma distância de **160,842m** até o vértice **E02**, de coordenadas **N 8.463.593,68m** e **E 388.224,69m**; deste segue confrontando com ZEL no quadrante Nordeste, com azimute de **91°36'36,0"** por uma distância de **24,684m** até o vértice **E03**, de coordenadas **N 8.463.592,99m** e **E 388.249,37m**; deste segue confrontando com ZEL no quadrante Sudeste, com azimute de **183°40'01,0"** por uma distância de **34,000m** até o vértice **E04**, de coordenadas **N 8.463.559,06m** e **E 388.247,19m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ no quadrante Sudeste, com azimute de **261°24'02,0"** por uma distância de **303,501m** até o vértice **E05**, de coordenadas **N 8.463.513,68m** e **E 387.947,11m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ no quadrante Sudoeste, com azimute de **353°17'33,8"** por uma distância de **60,293m** até o vértice **E06**, de coordenadas **N 8.463.573,56m** e **E 387.940,07m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ no quadrante Noroeste, com azimute de **54°44'20,2"** por uma distância de **240,346m** até o vértice **E07**, de coordenadas **N 8.463.712,30m** e **E 388.136,31m**; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ no quadrante Noroeste, com azimute de **47°38'34,4"** por uma distância de **50,201m** até o vértice **E01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **36183,51m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

JEQUIÉ, 25/01/2023


ISAC SANTOS GUERRA
ENG. CIVIL-CREA-BA 41260
Dec. 12659 de 10/09/2012
Prefeitura Municipal de Jequié

Sec. Munic. Infraestrutura
infraestrutura@jequie.ba.gov.br | 73 3526-8454
Rua 2, Urbes 2, CSU, Jequiezinho - Jequié - Bahia - Brasil

Página 1 de 1

email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **CONCORRÊNCIA Nº 006/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES EM PRAÇAS DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no duto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Aduz o Ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

1. Referente à empresa **COMPAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 10.593.378/0001-15**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
2. Referente à empresa **M35 C.L.E EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 11.511.851/0001-15**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
3. Referente à empresa **THRENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 15.322.898/0001-91**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
4. Referente à empresa **ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 38.312.267/0001-97**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **não foi atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
5. Referente à empresa **LINS E VILELA CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 24.561.559/0001-59**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
6. Referente à empresa **EPAN CONSTRUTORA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 03.833.213/0001-59**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
7. Referente à empresa **SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 10.248.593/0001-63**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

8. Referente à empresa **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 27.561.662/0001-97**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
9. Referente à empresa **VITTORIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 35.740.766/0001-97**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
10. Referente à empresa **START SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 21.450.165/0001-35**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
11. Referente à empresa **PC MELHOR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 40.567.546/0001-43**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
12. Referente à empresa **C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 44.495.280/0001-21**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Assim sendo, conforme parecer anexo, exceto a ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, todas as demais empresas cumprem a capacidade técnica mínima para a execução da obra.

Declaro, portanto, inabilitada a ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Passemos a análise dos questionamentos ocorridos durante a sessão pública:

A empresa LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA afirmou que: a THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI apresenta sua qualificação econômico-financeira e balanço patrimonial referente ao exercício de 2021, que teve seu prazo final de validade no dia 30 de abril de 2022, conforme resolução do CFC.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

De fato, conforme o art. 31, inciso I, da Lei 8.666/93, a administração pública deverá, quando da qualificação econômico-financeira, verificar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Segundo as normas contábeis a data limite de apresentação do Balanço Patrimonial de um exercício financeiro será sempre até 30 de abril do ano subsequente aos fatos registrados; a partir daí, os informes anteriores perdem a sua validade. Desta forma, os balanços que deveriam ter sido apresentados nesta licitação são os referentes ao ano de 2022.

Ressalva-se que, após a criação do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) para as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real a validade do Balanço patrimonial se estendeu até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte, conforme prevê o Art. 5º da Instrução Normativa RFB 787/07.

Conclui-se que existem duas datas limites, uma para as entidades tributadas com base no lucro real e abrangidas pelo SPED e outra para as demais empresas.

Da análise da documentação apresentada pela THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, percebe-se que esta não está abrangida pela SPED, e apresentou balanço patrimonial com termo em 31 de dezembro de 2021 estando, portanto, sem validade.

Desta forma, declaro inabilitada a THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

A empresa LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA afirma que a SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUBAHIA) apresentou declarações de responsável técnico e contratação de contratação futura sem a assinatura dos responsáveis, além de declarações apresentadas genéricas que não são voltadas para o objeto da licitação e balanço patrimoniais apresentado sem notas explicativas.

Neste momento, verifica-se que a empresa submeteu a essa licitação declaração de disponibilidade técnica e operacional, na qual informa possuir equipamentos e pessoal técnico especializado. Essa declaração está devidamente assinada. Em seguida, são apresentadas as declarações de anuência dos responsáveis técnicos, que foram assinadas digitalmente, utilizando a chave de segurança localizada na lateral do documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

No presente caso, estamos diante de uma falha corrigível que não constitui a entrega tardia de documento. Portanto, visando preservar a competitividade, que é de interesse público, esta comissão de licitação considera que essa simples falta de assinatura foi suprida pelos demais documentos apresentados pela licitante.

A LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA afirma, adicionalmente, que o balanço da SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUBAHIA) é assinado pela empresa em vez do responsável administrador da empresa.

Essa impugnação não tem fundamento. Ao examinar os documentos, constata-se que o balanço da SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUBAHIA) é assinado pelo Sr. Edney Oliveira da Silva, sócio proprietário e administrador da empresa, juntamente com o contador Weber Lopes Quadros, o que confirma a regularidade do balanço apresentado.

A LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA declara que o balanço patrimonial apresentado pela SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUBAHIA) não inclui notas explicativas.

Ao analisar o edital, fica evidenciado que não existe uma exigência explícita de notas explicativas, portanto, é proibida a inabilitação das empresas por essa razão. Essa é nossa jurisprudência, vejamos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO. EMPRESA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR NOTAS EXEMPLIFICATIVAS A FIM DE COMPROVAR O BALANÇO PATRIMONIAL. PROVIDÊNCIA NÃO EXIGIDA NO EDITAL. DESOBEDIÊNCIA, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. INCLUSÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME QUE SE IMPÕE. SENTENÇA DE CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. **Em não havendo disposição no edital acerca da obrigatoriedade de apresentação de notas exemplificativas a fim de comprovar o balanço patrimonial, a manutenção da impetrante no certame é medida que se impõe**, pois "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666 (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542) (RN n. 0300995-26.2015.8.24.0080, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, j. 17-05-2016).

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE 'NOTAS EXPLICATIVAS' JUNTAMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "(...) o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542). (TJSC, Reexame Necessário n. 0301006-55.2015.8.24.0080, de Xanxerê, rel. Des. Edemar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 08-09-2016)

Não se sustenta a alegação da agravante no sentido de que o balanço patrimonial não foi apresentado na forma da lei porque a empresa Prosul não o apresentou juntamente com notas explicativas, haja vista que, conforme antes analisado, **não consta no edital explicitamente tal exigência, não servido a menção do edital de apresentação dos documentos "na forma da lei" para desabilitar a licitante Prosul** (Agravado de Instrumento nº 70019223437, Rel. Des. Carlos Eduardo Zietlow Duro, 22ª Câmara Cível, j. 31.05.2007).

Em relação às empresas SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUBAHIA), LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP, VITTÓRIO CONSTRUÇÕES EIRELI e a START SOLUÇÕES INTEGRADAS, afirmou-se que houve uma divergência no valor do capital social apresentado no balanço/contrato social e a certidão do CREA Pessoa Jurídica. Por esse

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

motivo, afirmou-se que essas empresas não cumpriram o item 8.1.3 do edital, que se refere à qualificação técnica.

No entanto, a alegação da impugnante não deve ser acolhida. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) possui um entendimento consolidado de que a exigência da certidão de registro no CREA Pessoa Jurídica, conforme previsto no Edital, tem como objetivo comprovar o registro na entidade profissional correspondente, a fim de garantir a contratação de uma empresa apta a realizar o objeto da licitação.

Assim, analisando a questão sob a ótica da interpretação alinhada com a finalidade pretendida, verifica-se que o propósito principal da exigência foi alcançado, uma vez que a documentação apresentada está válida e permite verificar a existência de registro junto ao CREA-BA, garantindo a segurança nesse aspecto. Além disso, a complementação do capital social não afeta a capacidade técnica da futura contratada, sendo irrelevante tal formalidade para o cumprimento da exigência estabelecida pelo Edital.

Em caso idêntico ao dos autos, acrescente-se, que no acórdão nº 352/2010 - Plenário, o Tribunal de Contas da União - TCU, decidiu-se pelo indeferimento do recurso que requeria inabilitação de uma concorrente, sob a alegação de que a recorrida descumpriu o instrumento convocatório por ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica inválida contendo informações desatualizadas da licitante, no que concerne ao capital social, conforme se transcreve:

“4.6 Ocorre que, não obstante a observação contida na certidão do CREA/CE apresentada pela Bom Sinal, quanto à perda de sua validade caso ocorresse qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, tal documento deixa patente o registro da licitante na entidade profissional competente, conforme exigência prevista no edital e na Lei n. 8.666/1993.

4.7 Assim, apesar do procedimento licitatório ser caracterizado como ato administrativo formal (art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993), a Comissão de Licitação não poderia se valer da questão apontada pela Representante para desclassificar sua oponente, pois, nesse caso, estaria infringindo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, mencionados no caput do art. 2º da Lei n. 9.784/1999, e contrariando o interesse público de buscar a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que o certame ficaria restrito apenas a uma concorrente.(...)”.

Assim, improcede essa impugnação.

A LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA declara que a VITTÓRIO CONSTRUÇÕES EIRELI apresenta uma disparidade no balanço patrimonial, com um valor de R\$ 500.000,00, enquanto o seu contrato social registra o montante de R\$ 900.000,00. Além disso, a empresa não menciona essa transição ou modificação nas notas explicativas.

Todavia, essas impugnações não são válidas. Com base nos documentos em questão, fica evidente que a empresa realizou uma alteração contratual em 2023, aumentando o seu capital social. A exigência do balanço patrimonial diz respeito ao ano anterior (2022), não havendo necessidade de uma correspondência exata entre os anos mencionados. Além disso, como mencionado anteriormente, o edital não solicitou notas explicativas.

Portanto, julgo improcedente a alegação mencionada.

A LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA afirma que a EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP apresentou a certidão municipal vencida, descumprindo o item 8.1.2-C.

Em que pese a alegação supra, a EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP solicitou expressamente os benefícios da Lei Complementar 123 de 2006. Assim, ao caso aplica-se o disposto no art. 42, *litteris*:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Ante o exposto, fica esta impugnação em face EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP prejudicada, conforme o autoriza legal da Lei Complementar 123 de 2006.

A empresa C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA afirma que a SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA descumpriu o item 8.1.3, qualificação técnica, não apresentando a certidão de registro da empresa no CREA e o balanço não foi apresentado corretamente, sem termo de abertura e encerramento, notas explicativas e índices.

De fato, a empresa SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA não apresentou seu registro Pessoa Jurídica junto ao CREA, não sendo possível a comprovação da “aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”, conforme determina o item 8.1.3, B, do edital.

Desta forma, declaro a SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA inabilitada.

De mais a mais, nada foi identificado que possa inabilitar as demais empresas.

III.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADAS** as seguintes licitantes: COMPAC ENGENHARIA LTDA, a M3S C.L.E EIRELI, a LINS E VILELA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, a EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP, a SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CONSTRUBAHIA), a VITTÓRIO CONSTRUÇÕES EIRELI, a START SOLUÇÕES INTEGRADAS, a PC MELHOR LTDA e a C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA.

Declaro **INABILITADA** as seguintes licitantes: a ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, a THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI e a SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o **dia 30 de junho de 2023, às 09:30**, no departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 21 de junho de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 568/2023
Jequié, 05 de junho de 2023.

Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência nº 006/2023 do Processo Administrativo nº 143/2023.

Nota técnica

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência N° 006/2023, que versa acerca da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE EM PRAÇAS DE DIVERSOS BAIRROS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ”.

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentada pelas empresas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital da Concorrência N° 006/2023, conforme a tabelas abaixo.

Qualificação técnica exigida:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES URBANÍSTICAS OU REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS	M²	454,20

Identificamos:

- Referente à empresa **COMPAC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 10.593.378/0001-15**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
- Referente à empresa **M3S C.L.E EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 11.511.851/0001-15**, opino pela regularidade da documentação de qualificação

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

3. Referente à empresa **THRENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 15.322.898/0001-91**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
4. Referente à empresa **ARCOBELO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 38.312.267/0001-97**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **não foi atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
5. Referente à empresa **LINS E VILELA CONTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 24.561.559/0001-59**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
6. Referente à empresa **EPAN CONSTRUTORA - EPP**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 03.833.213/0001-59**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
7. Referente à empresa **SDS SOLUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 10.248.593/0001-63**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8. Referente à empresa **SANTOS FONSECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 27.561.662/0001-97**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
9. Referente à empresa **VITTORIO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 35.740.766/0001-97**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
10. Referente à empresa **START SOLUÇÕES INTEGRADAS**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 21.450.165/0001-35**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
11. Referente à empresa **PC MELHOR LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 40.567.546/0001-43**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.
12. Referente à empresa **C2 CONSTRUTORA E ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 44.495.280/0001-21**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da CR nº 006/2023 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Concorrência N° 006/2023, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.


CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA N° 051927386-9

Av. Presidente Dutra, 208, Centro CEP: 45.200-170 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A492F5A7FDD9AFF37702F81E8B9DB232

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jequié-Bahia, convoca os interessados, para apresentação de Cotações de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa especializada em fragmentação de rocha com a tecnologia Pyroblaster, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme planilha abaixo.

Item	Descrição	Comprimento (M)	Largura (M)	Profundidade (M)	Volume (M³)
1	fragmentação de rocha com a tecnologia Pyroblaster	112,5	1,6	1,3	234
VOLUME FINAL: 234 m³					

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: infraestrutura@jequie.ba.gov.br, ou entregar presencialmente na Secretaria de Infraestrutura, na Unidade Executora Local - UEL, respeitando o prazo estabelecido.

Jequié-BA, 22 de junho de 2023.

Lucindo Tomaz V. Menezes
Secretário de Infraestrutura
Decreto nº 22.057
Prefeitura Mun. de Jequié

LUCINDO TOMAZ VASCONCELOS MENEZES
Secretário de Infraestrutura

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Processo nº: 220/2023
Contrato nº: 195/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, com endereço à Avenida 28 de Agosto, nº 510 A, Jardim Alvorada, Ruy Barbosa – BA, CEP 46.800.000, CNPJ/MF Sob o **23.234.815/0001-30**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. TENDO COMO PARAMENTO O ESTATUTO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 21.06.2023 a 19.06.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

Processo nº: 220/2023
Dispensa nº: 76/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: SHEILA LIMA DE OLIVEIRA, com endereço à Avenida 28 de Agosto, nº 510 A, Jardim Alvorada, Ruy Barbosa – BA, CEP 46.800.000, CNPJ/MF Sob o **23.234.815/0001-30**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. TENDO COMO PARAMENTO O ESTATUTO.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 21.06.2023 a 19.06.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **SHEILA LIMA DE OLIVEIRA**, com endereço à Avenida 28 de Agosto, nº 510 A, Jardim Alvorada, Ruy Barbosa – BA, CEP 46.800.000, CNPJ/MF Sob o **23.234.815/0001-30**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027. TENDO COMO PARAMENTO O ESTATUTO, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 76/2023. Jequié, 21 de Junho de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7D23FAF77CA5E6B30F9A1CFB220E7A3E

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação da empresa mais bem colocada e interessada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON, SITUADO À RUA JOSÉ BARROS MEIRA, S/N, BAIRRO MANDACARU, E DO CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÊDICI, SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.”.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com análise (em anexo).

Com base nesses pareceres técnicos, passamos ao mérito.

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro. Assim, valem-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo o setor de engenharia Secretaria da Educação a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e indicar a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise da capacidade técnica das Empreiteiras.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

De mais a mais, assim dispõe a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que regulamenta as atribuições do engenheiro civil.

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão, ao tempo em que não assumimos a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer do setor de engenharia Secretaria da Educação, assinado pelo Engenheiro Civil o Sr. Rafael Soares Ribeiro, vejamos:



Assim, fica demonstrada a qualificação técnica desta empresa.

De mais a mais, nada foi identificado que inviabilize a contratação da licitante mais bem colocada, nem houve qualquer impugnação por parte de outras empresas.

III. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA** e **VENCEDORA** do **LOTE 01 e 02** do presente certame a licitante **GS DOS SANTOS EIRELI**, com CNPJ 04.279.312/0001-37, pelos seguintes valores: a) em relação ao lote 01 pelo valor de R\$ 1.930.934,41 (um milhão novecentos e trinta mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos); b) em relação ao lote 02 pelo valor de R\$ 3.274.260,09 (três milhões duzentos e setenta e quatro mil duzentos e sessenta reais e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. **Assim, fica aberto prazo para eventual recurso.**

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 22 de junho de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1565/2023
Jequié, 21 de junho de 2023.

**Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência nº 03/2023.**

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 03/2023, que versa acerca da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON, SITUADO À RUA JOSÉ BARROS MEIRA, S/N, BAIRRO MANDACARU. CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, SITUADA À RUA PRINCESA ISABEL S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO.”**.

1. Referente à empresa **GS DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 04.279.312/0001-37**, opino pela **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da **CONCORRÊNCIA nº 03/2023** destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital. Foi verificado que a empresa apresenta capacidades técnicas conforme foi exigido nesta licitação, comprovando as execuções dos serviços. Por esses motivos, há regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, **CAT** e certidão de registro no **CREA**, assim como a **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da **CONCORRÊNCIA nº 003/2023 - Lote 01 e 02** destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada cumpre regularidade dos preços ofertados na Concorrência 03/2023.


Rafael Soares Ribeiro
Coord. Téc. de Obras e
Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Jequié, 21 de junho de 2023.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequie

Scanned with CamScanner